

070004

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 80.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 60.000 unidades destinadas ampla concorrência e 20.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Accrte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Em decorrência da situação de emergência reconhecida pelo município através do Decreto Municipal nº 4.369, de 16 de março de 2020 - que declara situação de emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19), e os direitos afiançados pelo Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, prevê os Benefícios Eventuais, que são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária, para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

A vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

Conforme previsto na deliberação do CONSEAS 008 de 31 de março de 2020, O benefício eventual (na modalidade Cesta Básica) é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos.

Para afiançar o fornecimento de cestas básicas aos munícipes que necessitarem, no restante do exercício do ano de 2020 até julho de 2021, prevemos a aquisição de 80.000 cestas básicas considerando que, já existente quase 21 mil famílias inscritas no Cadastro Único, das quais, 11.814 estão em situação de pobreza e extrema pobreza, 4.000 com renda entre R\$ 178,00 e meio salário mínimo, bem como, o demanda famílias impactadas economicamente em decorrência da pandemia do Covid-19.

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, entre os meses de abril e maio de 2020, a secretaria operacionalizou a entrega de 16.284 cestas básicas com

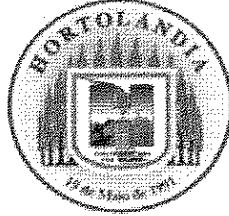
Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

1/13



recursos oriundo entre município e o Estado, aos munícipes que estão nos perfis conforme descrito acima.

4. PÚBLICO ALVO

São famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a normativa preconizada na Lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435/11 e Programa Acerte.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS

A distribuição é feita a partir das demandas identificadas através dos Serviços de Referência – CRAS e CREAS.

A distribuição das cestas do Programa Acerte é realizada mensalmente.

7. CRITÉRIO PARA ENTREGA DAS CESTAS

Há uma sequência de prioridades que são avaliadas durante o atendimento social, inclusive, considerando o contexto no qual a família está inserida. Assim, para:

Atendimentos emergenciais:

- 1- Família desprovidas de qualquer rendimento ou de qualquer outro benefício;
- 2- Famílias com renda mensal de 0 a R\$ 170,00;

Atendimentos eventuais:

- 1- Famílias em situação de enfermidade agravada do provedor/a, que não permita subsistência;
- 2- Famílias em situação de bloqueio de benefício do INSS do provedor/a, em virtude de greve ou demora de perícia;
- 3- Famílias em situação de litígio com empresas (recuperação judicial, falência), que apesar do registro de trabalho não efetuam o pagamento.

Atendimento periódico – de acordo com a avaliação técnica

- 1- Núcleo famílias numerosos (mais de 7 pessoas)
- 2- Presença de mulheres em situação de vulnerabilidade temporária gestante/nutriz e mulheres em situação de violência doméstica;
- 3- Presença de idosos excluídos da participação comunitária e da convivência familiar;
- 4- Famílias com renda até 1 (um) salário-mínimo com presença de pessoa com deficiência, doenças incapacitantes e/ou associados no núcleo familiar;
- 5- Famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo per capita cuja complexidade sócio familiar não permite auto-sustentação;
- 6- Família com renda inferior a $\frac{1}{4}$ salário-mínimo per capita;
- 7- Famílias com despesas comprovadas com aluguel, medicamento, que comprometam até 50% da renda familiar de até 2 salários mínimo;
- 8- Famílias com renda mensal de até 2 salários-mínimos com risco social agravado;

Concessão

- 1- Nos casos de núcleos familiares de até três pessoas, o atendimento será bimestral por até 6 meses;

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



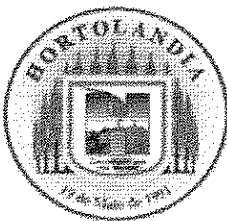
2- Nos casos de núcleos familiares de mais de três pessoas, o atendimento será realizado por até 6 meses consecutivos;

Programa Acerte – Programa emergencial de impacto social e auxílio-desemprego

Para receber a cesta precisa estar matriculado no Programa Acerte.

9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.



04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.



07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320

19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g: Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	

9.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM

9.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

9.1.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

9.1.4. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

9.1.5 A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

9.1.6. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

Município de Hortolândia



000007

9.1.7. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

10. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

10.1 As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

11. TRANSPORTE

11.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.
Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

12.2. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

12.3. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

Município de Hortolândia

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa
Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320
19 3965-1400 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



13.3. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

13.4. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

13.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

13.6. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

13.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Gestor do contrato.

15. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

15.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.



15.3. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.

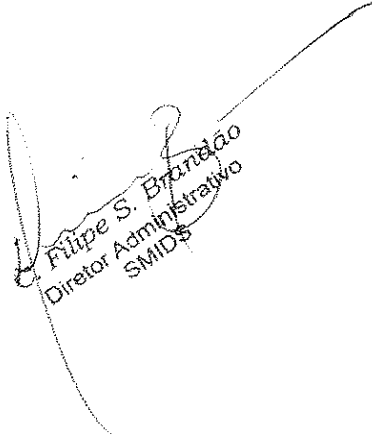
15.4. A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com o Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 282 D.R. 01.510.0000

17. Anexo A: Modelo para Orçamento.


Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social


Filipe S. Brandão
Diretor Administrativo
SMID/S